



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO N° 2025/3001

*Município de Portão/RS
Secretaria Municipal de Administração e Governo/SEMAP*

Necessidade da Administração: Solicitação de contratação para serviços de divulgação institucional em jornal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de serviços de divulgação junto ao Jornal Acontece, empresa devidamente registrada sob o CNPJ 30.141.320/0001-22, com sede em Portão/RS, se faz necessária tendo em vista a ampla relevância e o alcance expressivo que o veículo possui na cidade de Portão e região.

O Jornal Acontece é reconhecido como o principal canal de comunicação local, com grande penetração tanto no meio digital quanto impresso. Somente nas redes sociais, o jornal conta atualmente com uma audiência de mais de 52 mil seguidores no Instagram e mais de 58 mil no Facebook, sendo líder em engajamento e alcance de publicações entre os veículos locais.

A proposta prevê a realização de divulgações institucionais, com postagens semanais de no mínimo três vezes por semana nas plataformas digitais do Jornal (Instagram e Facebook), além de inserções extras caso haja necessidade. O objetivo é ampliar a visibilidade das ações, programas e projetos municipais, assegurando uma comunicação efetiva com a população e promovendo a transparência dos atos públicos.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida foram apurados considerando o levantamento feito junto à Secretaria Municipal de Administração e Governo.

ITEM/DESCRIÇÃO/QUANTIDADE:

Item	Descrição	Un	Qty	Vlr Uni	Total
1	Serviços de Publicidade de Utilidade Pública	UN	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Solicitação de contratação para serviços de divulgação institucional - Jornal Acontece
Com vigência inicial de 12 meses, perfazendo um investimento anual que atende ao princípio da economicidade, considerando o alcance e a frequência de postagens oferecida.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este Estudo Técnico não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos objetos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Este estudo não identificou possíveis impactos ambientais.

7. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E PELO CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Declaro, para devidos fins, que a Secretaria de Administração e Governo é a responsável pela elaboração do presente documento, através do seu representante.

Portão, 25 junho de 2025.


Josiani Antunes
Recepção do Gabinete